



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 20 de Março de 2017.
Ofício nº 199/2017

Ao
Departamento de Licitações
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a ***“AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO”***.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas será do orçamento vigente.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente à entrega e instalação dos itens adquiridos será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos servidores, Sr. Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura; Senhor Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes, aos quais caberão verificar a qualidade, e se esta de acordo com o solicitado.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi estimado de acordo com os valores praticados no mercado, sendo a pesquisa realizada nas empresas Stahlluz Metalurgica Ind. e Com. Ltda, Hidralfor Industria de Equipamentos e Poliartmeral Industria de Implementos Todoviários Ltda – Metalquincho, fazendo somatória e chegando ao preço de referencia, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A aquisição das caçambas visa proporcionar o recolhimento de podas de árvores, entulhos e restos de construções do Município, os quais são deixados pelos moradores para recolhimento pelo órgão público.

DESCRIÇÃO E VALOR DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Stahlluz Metalurgica	Hidralfor	Metalquincho.	Média R\$ Valor Unitário
01	01	Un.	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m ² , com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de	48.000,00	47.350,00	50.999,00	47.675,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



			fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com apara barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.				
02	10	Un.	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.	2.500,00	2.400,00	2.500,00	2.450,00

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a entregar e instalar no devido caminhão a caçamba solicitada neste termo, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura sita à Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega dos objetos em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- A contratada se obriga a entregar e instalar a caçamba, no caminhão indicado, com o fornecimento dos materiais necessários para isso, sendo que no valor já deverão estar



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



incluídas todas as despesas para entrega, não tendo nenhum custo adicional para o Município.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e instalação referente à qualidade do objeto entregue e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos servidores, Sr. Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura; Senhor Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura localizada a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

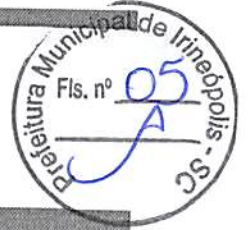
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega e instalação em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (130) – Aplicações Diretas (Manutenção de Ações de Serviços Urbanos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e instalação do objeto, emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



METALGUINCHO

WWW.METALGUINCHO.COM.BR

(48) 30153080 / Tm 48 98194501
CNPJ 01054878000172
Pollartmetal Industria de Implementos
IE 253264600 CREA-SC 123697-2



BR 101 Km 180 - Biguaçu - SC - CEP 88168.680

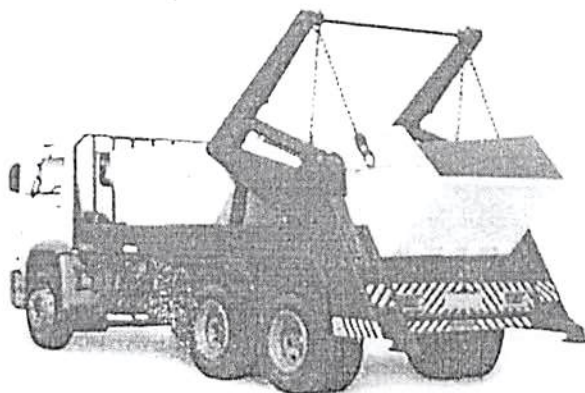
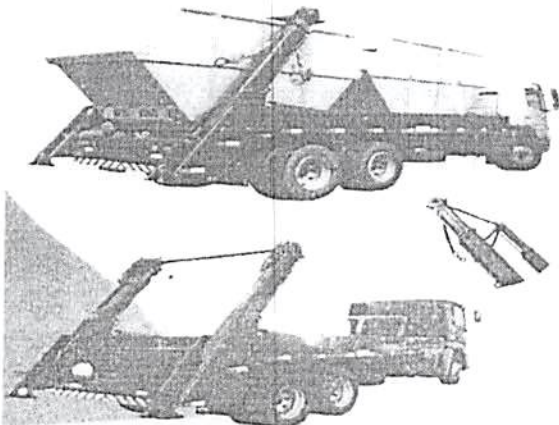
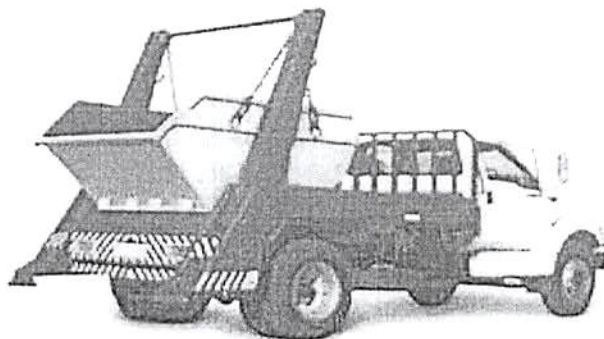
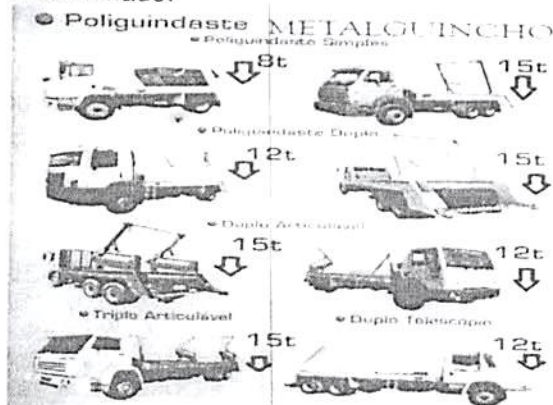
Biguaçu, 21 de Fevereiro de 2017

Validade da Proposta 15 dias

Referente a: Poliguindastes
Nome: prefeitura municipal de irineopolis
Profissão: órgão publico
Cidade: irineopolis
Estado: SC
Telefone: 47 991748044
Telefone2:
Email: julianopozzi@yahoo.com.br

POLIARTMETAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS TODOVIARIOS LTDA (METALGUINCHO)

empresa sediada na BR 101 Km 180 - Bairro Areias de Cima - Municipio de Biguaçu - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.452.885/0001-25 e Inscrição Estadual nº 257.086.706. apresenta proposta para o fornecimento do equipamento abaixo discriminado.



FOTOS ILUSTRATIVAS, SÓ FABRICAMOS NOVOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O Poliguindaste Veicular tipo Brook s foi projetado para, dar maior eficiência ao transporte de cargas múltiplas, através do sistema multi-caçambas. Ideal para carregamento, transporte, basculamento e descarregamento de container estacionário.

Próprio para utilização no transporte de minérios, entulhos, pedras, areia, lixos industriais e urbanos, líquidos e uma vasta gama de produtos. Tudo conforme a sua necessidade de aplicação.

Estrutura monobloco de alta resistência mecânica, construída em chapa e perfis de aço SAE 1020, soldada por processo Mig/Mag.

- Para choque traseiro padrão conforme resolução n. 152 do CONTRAN.
- Instalação elétrica padrão conforme resolução n. 692/88 do CONTRAN.
- Faixas refletivas conforme DENATRAN.
- Paralamas envolventes.
- Braços hidráulicos fabricados em perfis de aço SAE 1020, alinhados por guia do tipo travessão em aço SAE 1045 com de O.2", travado por anéis elásticos.
- Sapatas em perfis de aço SAE 1020, com buchas de aço SAE 1020 e eixos em aço SAE 1020 para fixação e articulação.
- Comando hidráulico de acionamento individual para sapatas e braços, através de cilindros hidráulicos devidamente projetados para suportar as cargas a serem transportadas.
- Possui bomba hidráulica de 60 litros.

Preços Unitários



Poliguindaste Duplo com 3000 de comprimento 2.550 larg capacidade de peso de 20 ton, dimensionado especificamente para todo modelo de caçamba equipado com 2 ganchos : R\$ 50.999,00 (Cinquenta mil Novecentos e noventa e nove reais)
~~Acionamento interno acrescentar mais 2.100,00~~

Caçamba para entulho C5 m3 fabricado na chapa 1/8 nas laterais, Reforço de Perfil U de 75x40x3/16 mm na estrutura para resistir aos atritos Chapa 3/16 no fundo, Gancho triplo tanto serve para poli com um ou com dois ganchos Valor Unitário R\$ 2.500,00

Condições de pagamento financiamento próprio 50% no pedido e o restante na conclusão mediante aprovação de cadastro, FINAME ou BNDES 5% de acrescimo



Prazo de entrega: 40 dias Uteis



Agradecendo a atenção permanecemos na expectativa de aprovação de V.Sas.

Atenciosamente,
Daniel Pratts
Diretor Comercial – Biguaçu SC
Tel (48) 30153080 – Tim 48 98194501

LINHA DE CRÉDITO

A Metalguincho trabalha sempre a favor do empreendedor, por isso disponibilizamos aos nossos atuais e futuros parceiros, diversas opções de crédito para aquisição de nossos equipamentos, desde linhas completas a quaisquer equipamentos individuais necessários ao complemento e melhoria de sua atual linha de produção. A seguir listamos estas opções:

CARTÃO BNDES

É um produto que, baseado na empresa de crédito de crédito, visa financiar os investimentos das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).

VEJA MAIS

LEASING

É um contrato através do qual a arrendadora ou locadora (a empresa que se dedica à locação de leasing) adquire um bem escolhido por seu cliente (arrendatário, ou locatário) para, em seguida, alugá-lo a este último, por um prazo determinado. Ao término do contrato o arrendatário pode optar por renová-lo por mais um período, por devolver o bem arrendado à arrendadora (que pode exigir do arrendatário, no contrato, a garantia de um valor residual) ou dela adquirir o bem, pelo valor de mercado ou por um valor residual previamente definido no contrato.

VEJA MAIS

http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/leasing.asp

PROCEDIMENTOS

A empresa que desejar financiar nossos equipamentos através do FINAME, Leasing ou qualquer outra linha de crédito, deverá ir a sua agência bancária de posse do orçamento do conjunto de equipamentos desejado, onde o mesmo deverá conter os dados técnicos das máquinas (dados da empresa, dados do cliente e etc.), conforme padrão encaminhado pela Plastimax, e entregá-la ao gerente responsável por sua conta Pessoa Jurídica. De posse destes documentos, será gerente, na análise qual será a melhor opção de financiamento para

PROGER INVESTIMENTO

É uma linha de crédito instituída pelo Ministério do Trabalho que utiliza recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Com ela, você conta com as melhores condições para financiar o seu Plano de Negócios de investimento e capital de giro associado. E, assim, garante o crescimento da sua micro ou pequena empresa.

VEJA MAIS

FINAME

FINANCIAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - é uma linha de crédito destinada a empresas de micro e pequeno porte, localizadas em qualquer região do país. São utilizados recursos do BNDES para financiar a aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos, cadastrados na Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), e capital de giro associado à aquisição isolada de equipamentos.

VEJA MAIS



sua necessidade.

No caso da compra pelo Cartão BNDES, após o fechamento da negociação de valores e prazo, o cliente deve apenas encaminhá-los dados do cartão para o setor financeiro da Plastimax e o mesmo irá debitar o valor negociado. Funciona como um cartão de crédito.

Quem não tem o cartão BNDES e deseja obtê-lo deve seguir os seguintes passos:

Acessar o Portal de Operações do BNDES no endereço (www.cartaoendes.gov.br)

- 1- clicar no link "Solicite seu Cartão BNDES";
- 2- informar CNPJ, o tipo de controle, CNAE Fiscal;
- 3- selecionar o banco emissor;
- 4- preencher a Proposta de Solicitação do Cartão BNDES e;
- 5- apresentar a documentação exigida pelo banco emissor.

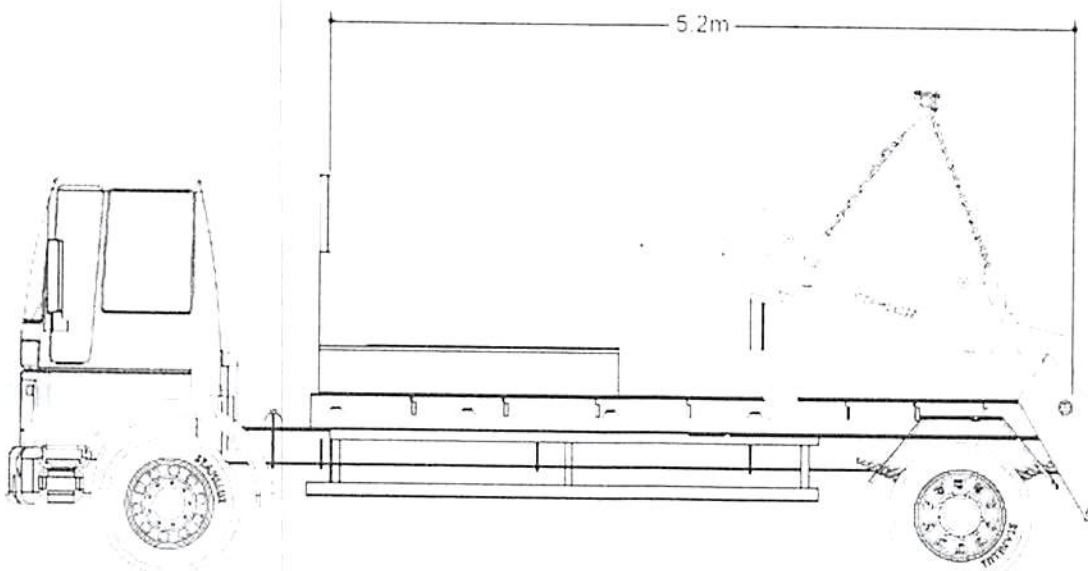


PROPOSTA COMERCIAL 0008/17

Araucária, 06 de Março de 2017.

CLIENTE: JEAN – PREF. IRINEOPOLIS
TELEFONE: (47) 99187- 2744
PROJETO: POLIGUINDASTE DUPLO ARTICULADO
REQUISITANTE: Jean

Reportando-nos à vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de Poliguindaste Hidráulico Duplo Articulado de nossa fabricação:



Especificações Técnicas:

- Equipamento produzido com braços articulados para carregamento de 02 caixas tipo caçamba, com capacidade individual de até 12ton`s.
- Patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente.
- Piso reforçado em perfil "U" em toda extensão do equipamento.
- Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC.
- Pintura em PU na cor indicada pelo cliente, com aplicação de fundo primer.
- Buchas de articulações em BRONZE com canal de lubrificação.

Acessórios de linha:

- Tomada de força pneumática
- Bomba acoplada 60 litros
- Fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN
- Comando hidráulico com acionamento manual do L.E do veículo, proporcionando mais segurança ao operador.

PROPOSTA COMERCIAL 0008/17

Araucária, 06 de Março de 2017

CLIENTE: JEAN – PREF. IRINEOPOLIS
TELEFONE: (47) 99187- 2744
PROJETO: POLIGUINDASTE DUPLO ARTICULADO
REQUISITANTE: Jean



- Para-lamas com apara barros em borracha.
- Para Choque Lateral, conforme normas CONTRAN
- Sapata traseira tipo roldana.

Observações:

- Qualquer acessório além do especificado acima terá um orçamento complementar.
- Se houver necessidade de alongamento do seu caminhão este, será orçada a parte.

VALORES PARA PAGAMENTO

Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Poli Duplo Articulado	R\$ 48.000,00	01	R\$ 48.000,00

Condições de Pagamento: A VISTA 50% DE ENTRADA E 50% NA RETIRADA

Garantia: 1 ANO

Validade da Proposta: 07 dias;

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Sede de nossa empresa em Araucária

Local de Entrega/Montagem

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL

STAHL LUZ METALURGIA IND E COM LTDA.
FRANCISLEI T D FARIAS

PROPOSTA COMERCIAL 0130/17

Araucária, 06 de março de 2017.

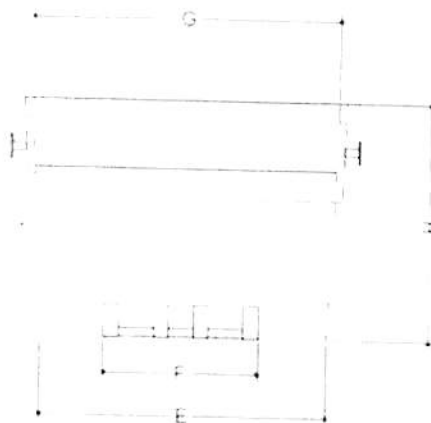
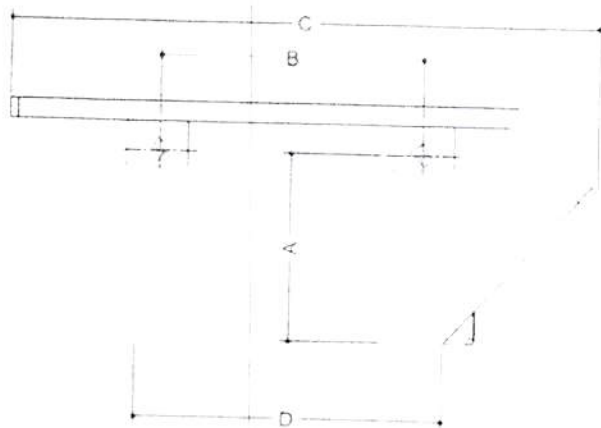
CLIENTE: PREF. IRINEOPOLIS
 TELEFONE: (47) 99187-2744
 PROJETO: CAÇAMBA ESTACIONARIA DE 5M³
 REQUISITANTE: Jean



Reportando-nos à vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de Caçambas Estacionárias (ABNT - NBR 14728/2005) conforme especificações a seguir.

Especificações Técnicas

Caçambas Estacionárias - Fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005. Com chapa de aço carbono 1010/1020, 3 mm nas laterais e chapa de 4 mm no fundo. Reforçadas externamente com perfis de 4" e internamente com perfil nos cantos. Processo de solda MIG. Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça. Com fundo antioxidante Epóxi (interna e externamente) pintura externa em esmalte sintético na cor desejada. Medidas abaixo:



Volume da Caçamba (m ³)	Medidas Caçambas Linha Standard (m)							
	A	B	C	D	E	F	G	H
3	0,81	0,85	1,8	0,75	1,41	0,8	1,7	1,0
4	1,0	1,05	2,5	1,2	1,3	0,8	1,5	1,2
5	0,9	1,25	2,7	1,5	1,5	0,8	1,7	1,2
7	0,95	1,53	3,4	1,75	1,5	0,8	1,70	1,5

PROPOSTA COMERCIAL 0130/17

Araucária, 06 de março de 2017.

CLIENTE: PREF. IRINEOPOLIS
TELEFONE: (47) 99187-2744
PROJETO: CAÇAMBA ESTACIONARIA DE 5M³
REQUISITANTE: Jean



VALORES PARA PAGAMENTO A PRAZO

Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Caçamba Estacionaria de 5m ³	R\$ 2.700,00	10	R\$ 27.000,00

VALORES PARA PAGAMENTO AVISTA

Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Caçamba Estacionaria de 5m ³	R\$ 2.500,00	10	R\$ 25.000,00

Condições de Pagamento: À VISTA 50% DE ENTRADA E 50% NA RETIRADA
A PRAZO 40% DE ENTRADA SALDO 30/60/90.

Frete: FOB;

Obs. Descarregamento por conta do cliente.

Validade da Proposta: 07 dias;

Prazo de Entrega: 30 DIAS

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL

STAHLUZ METALURGIA IND E COM LTDA.

FRANCISLEI T D FARIAS



Cocal do Sul, 22 de fevereiro de 2017

A
Prefeitura Municipal de Ireneópolis
Sr. Juliano Pozzi Pereira
Ireneópolis - SC
Fone. (47)99174-8044
E-mail: julianopozzi@yahoo.com.br

Proposta 220217-23

Prezado Senhor,

1. Atendendo solicitação de vossa empresa apresentamos a proposta para o fornecimento de 01 (um) **Poli-Guindaste Duplo Articulado 08 Ton. (HPG 8.0 D.A)**
2. Descrição:
 - 2.1 Estão incluídos:
 - Acionamentos através dos sistemas:
 - Hidráulico (Braços Sapatas);
 - Pneumático (Gancho)
 - Bomba Hidráulica.
 - Caixa de ferramentas.
 - Caixa de Comando (Acelerador manual instalado na caixa de comando).
 - Correntes e Ganchos com regulagem.
 - Capacidade para transportar 2 caixas.
 - Estrutura em chapa 1/4"
 - Torre em chapa 5/16"
 - Braço Articulado para movimentação das caixas.
 - Cilindro Hidráulico Dupla-ação para basculamento dos Braços (x4).
 - Cilindro Hidráulico Dupla-ação para basculamento das sapatas (x2).
 - Cilindro Pneumático para acionamento do gancho(x1).
 - Conjunto de pára-lamas com apara-barro.
 - Faixa "zebrada" para o pára-choque traseiro.
 - Faixas refletivas conforme norma DENATRAN.
 - Instalação das sinaleiras traseiras.

Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda. - [vendas@hidralfor.com.br](mailto: vendas@hidralfor.com.br)
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
Av. Roberto Galli, 1765 - Distrito Industrial 01 - Cocal do Sul - SC
www.hidralfor.com.br



- Mangueiras Hidráulicas.
- Óleo hidráulico 68 (60 Litros).
- Pintura de acabamento em PU.
- Para choque traseiro conforme requisitos técnicos exigidos pelo CONTRAN.
- Tomada de força de acordo com o veículo.
- Sapatas Hidráulicas.
- Sinaleiras traseiras.
- Corote de água.
- Comando externo.
- Protetores para-choques laterais.
- Escada

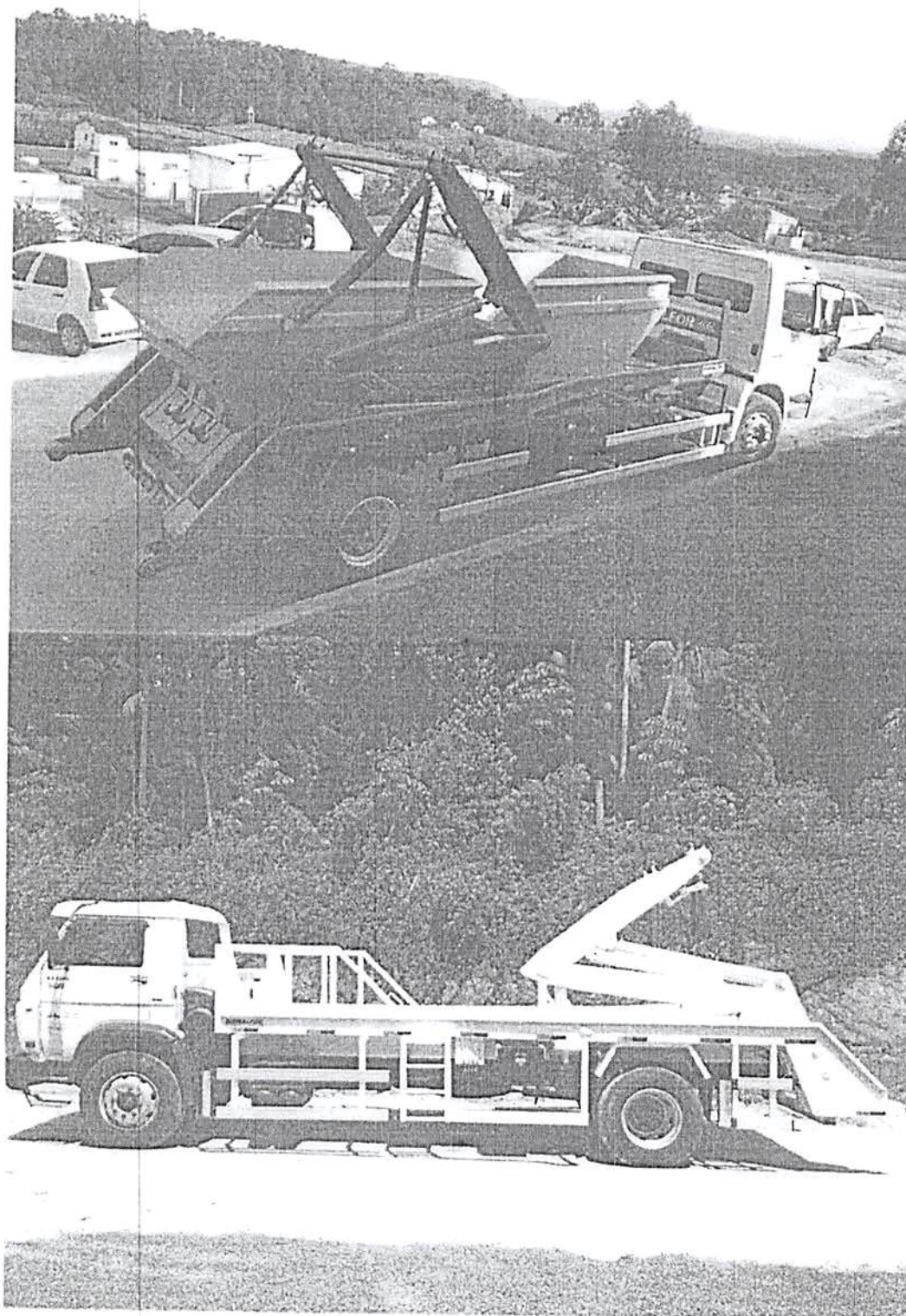
Valor **RS 47.350,00**
Caminhão posto na fábrica. Preço não incluso alongamento de chassi.

3. **Condições de Pagamento:**
A combinar.
4. **Licenciamento:**
 - Por conta do Cliente.
5. **Garantia:**
 - Assumimos a responsabilidade sobre os defeitos de peças ou fabricação por um período de 1 ano, desde que não seja comprovado uso inadequado de operação.
A mesma inicia na data da emissão e assinatura da entrega do equipamento.
6. **Prazo de entrega:**
 - 60 Dias após assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda.
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
E-mail: vendas@hidralfor.com.br

Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda. - vendas@hidralfor.com.br
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
Av. Roberto Galli, 1765 - Distrito Industrial 01 - Cocal do Sul - SC
www.hidralfor.com.br



Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda. - vendas@hidralfor.com.br
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
Av. Roberto Galli, 1765 - Distrito Industrial 01 - Cocal do Sul - SC
www.hidralfor.com.br



Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda. - vendas@hidralfor.com.br
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
Av. Roberto Galli, 1765 - Distrito Industrial 01 - Cocal do Sul - SC
www.hidralfor.com.br



Cocal do Sul, 22 de fevereiro de 2017

A
Prefeitura Municipal de Ireneópolis
Sr. Juliano Pozzi Pereira
Ireneópolis - SC
Fone. (47)99174-8044
E-mail: julianopozzi@yahoo.com.br

Proposta 220217-25
Código FINAME 2693792

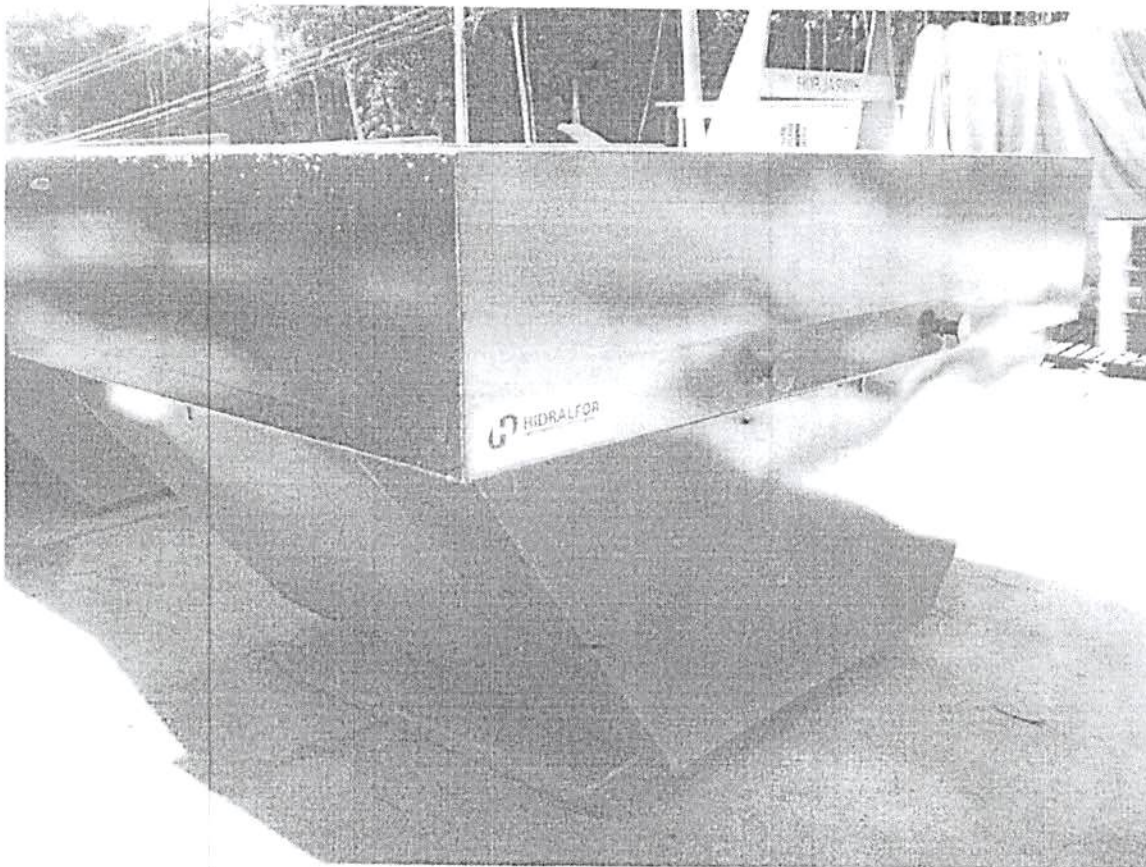
Prezado Senhor,

1. Atendendo solicitação de vossa empresa apresentamos a proposta para o fornecimento de caixas 10 para coleta de resíduos de 5m³.
2. Descrição: caixa para coletã de entulho fabricada em chapa de aço 3.35mm, fundo em chapa 3/16", pintura de acabamento fundo epóxi anti corrosivo em esmalte sintético, gancho para lona, faixas refletivas.
3. Valor:
 - Valor unitário 5m³RS 2.400,00
 - Valor total das caixasRS 24.000,00
4. Condições de Pagamento:
A negociar.
5. Frete:
 - Por conta do Cliente
6. Prazo de entrega:
 - 30 dias.

Atenciosamente,

Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda.
Pacheco
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769

Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda. - vendas@hidralgfor.com.br
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
Av. Roberto Galli, 1765 - Distrito Industrial 01 - Cocal do Sul - SC
www.hidralfor.com.br



Hidralfor Implementos Rodoviários Ltda. - vendas@hidralfor.com.br
(48)3462-6070 ou (47)9981-5769
Av. Roberto Galli, 1765 - Distrito Industrial 01 - Cocal do Sul - SC
www.hidralfor.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO".

Processo Adm. nº: 16/2017
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
Urgência: NÃO
Vigência: 31/12/2017
Observações:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
130	02.09.2.016.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	4.4.90.52.99.00.00.00	72.175,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

Total previsto: 72.175,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m ³ , com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com apara barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata	47.675,0000	47.675,00

Irineópolis, 22 de Março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	10,000	UN	traseira tipo roldana. (01-01-28374) Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m³, com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens. (01-01-24749)	2.450,0000	24.500,00
Total Geral ----->				50.125,0000	72.175,00

Irineópolis, 22 de Março de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 16/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 22 de Março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 16/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 31/12/2017
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
130	02.09.2.016.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	4.4.90.52.99.00.00.00	72.175,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total Previsto :				72.175,00

Irineópolis, 22 de Março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 16/2017
Data do Processo Adm.: 22/03/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
130	02.09	2.016	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	122.440,00	72.175,00
					Total Previsto:	72.175,00
					Total Geral:	72.175,00

Irineópolis, Em ...22/03/17...

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio:



C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Funcional: 15.451.0058 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000130

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	22/03/2017		89.940,00	72.175,00	17.765,00

LICITAÇÃO POLIGUINDASTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2017

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
130	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	89.940,00
131	4.4.90.00.00.00.00.00	0139 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	670.975,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
133	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	50.000,00
134	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						821.915,00
Total da Unidade:						821.915,00
Total do Órgão:						821.915,00
Total da Entidade:						821.915,00
Total Geral:						821.915,00

44805289



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 007/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patrícia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI Nº. 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

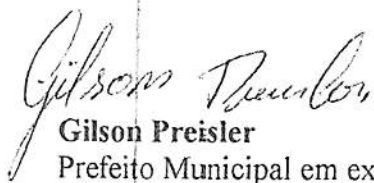
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

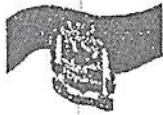
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

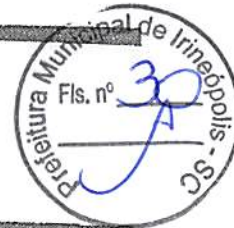

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

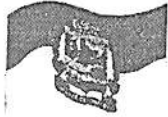
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

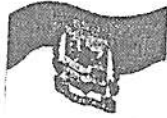
Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

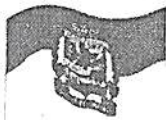
III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

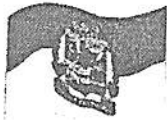
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:
- a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
 - 1) Mural Público;
 - 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
 - 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.
 - b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
 - 1) Mural Público;
 - 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
 - 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
 - 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
 - 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
 - c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):
 - 1) Mural Público;
 - 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
 - 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
 - 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
 - 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
 - 6) Diário Oficial da União;
- II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;
- III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;
- V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;
- VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;
- II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;
- IV - Autorização de abertura da licitação;
- V - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - Parecer jurídico;
- VII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- X - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;
- XI - Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

- I - Garantia de proposta;
- II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centrc. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

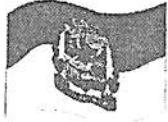
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

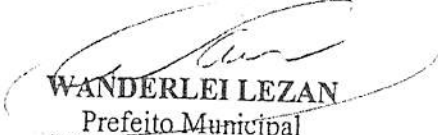
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - ~~2.4 Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**

2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1 Jornal
 - 3.2 Periódico
 - 3.3 Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.


DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 16/2017
Número Processo / Ano: 16/2017
Data do Processo: 22/03/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
130	02.09	2.016	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	122.440,00	72.175,00
					Total Previsto:	72.175,00
					Total Geral:	72.175,00

Irineópolis, Em 22/03/17


Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 007/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 08/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 05/2017, com adjudicação **menor preço Global**, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 06 de abril de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO”**, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Un.	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m ³ , com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil “U” em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com apara barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.
02	10	Un.	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.

2.2. A necessidade de aquisição das caçambas visa proporcionar o recolhimento de podas de árvores, entulhos e restos de construções do Município, os quais são deixados pelos moradores para recolhimento pelo órgão público.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.3. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à entrega e instalação dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infra Estrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro – Irineópolis/SC.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- e) **É obrigatório informar a MARCA e modelo dos itens cotados.**
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- j) Deverá ser juntada à proposta, a **Ficha Técnica do Poliguindaste**, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- k) **A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas dos objetos propostos, sob pena de desclassificação.**

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV* do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*este documento é exigido no credenciamento, não é obrigatório anexar outra cópia*), no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados no Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexactidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

6.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

6.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.9. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.11. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1. Os objetos licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irineópolis/SC, sito a Rua Rio Grande do Sul nº 421, centro, neste Município.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega e instalação dos objetos licitados, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação do convenio.

10.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

10.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital, serão adquiridas com recursos próprios e correrão por conta da dotação:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (130) – Aplicações Diretas (Manutenção de ações de Serviços urbanos);

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 – Fornecer e instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



14.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

14.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

14.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios, DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual, Jornal Diário O Iguassu – jornal de circulação regional** - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 22 de março de 2017.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Un.	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m ³ , com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com aparas de borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.	47.675,00	47.675,00
02	10	Un.	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.	2.450,00	24.500,00
TOTAL R\$					72.175,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º**/....., acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca e Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Un.	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m ³ , com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com apara barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.			
02	10	Un.	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA: _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Carimbo do cnpj



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo, brasileira, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua....., no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº e portador da cédula de identidade nº....., a seguir denominada Contratante, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua cidade de Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº e RG nº, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 16/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 10 CAÇAMBAS E 01 POLIGUINDASTE PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO, conforme descrição abaixo:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca e Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Un.	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m ³ , com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das			



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



			normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com apara barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.			
02	10	Un.	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.			

- A necessidade de aquisição das caçambas visa proporcionar o recolhimento de podas de árvores, entulhos e restos de construções do Município, os quais são deixados pelos moradores para recolhimento pelo órgão público.
- O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega e instalação dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infra Estrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro – Irineópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e após liberação do convenio.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (130) – Aplicações Diretas (Manutenção de ações de Serviços urbanos);

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, neste Município.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidor designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____

Município de Irineópolis

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 16/2017

Pregão Presencial nº 12/2017

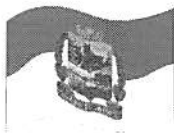
O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a aquisição de um poliguindaste e 10 caçambas para recolhimento de podas e entulhos de construção do município com entrega e instalação.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias;

I - o objeto e seus elementos característicos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

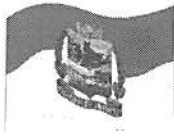
IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



É o parecer.

Irineópolis, 22 de março de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2017 - PR

Processo Administrativo: 16/2017
Processo de Licitação: 16/2017
Data do Processo: 22/03/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO".

Irineópolis, 22 de Março de 2017.

PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 06/04/2017 até às 09:00 horas do dia 06/04/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m³, com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com apara barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana. (01-01-28374)
2	10,000	UN	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m³, com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens. (01-01-24749)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 23/03/17, até às 16:30 horas do dia 22/06/17.

Irineópolis, 22 de Março de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 16/2017 Licitação: 12/2017 - PR Data do Processo: 22/03/2017

1	IMPrensa NACIONAL	23/03/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	24/03/2017	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUASSU	23/03/2017	Edital/Justificativa
4	INTERNET	23/03/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	23/03/2017	Edital/Justificativa
6	DOM SC	23/03/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 827/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 559/2017
Data da Compra: 20/03/2017
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 1003)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Centro de Custo: 14 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (126) - Manutenção de ações de serviços urbanos.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO. PUBLICAÇÃO DIA 24 DE MARÇO DE 2017.

Observações:

Íte.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 20 de Março de 2017

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/03/2017 15:45:13
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4283145
Data prevista de publicação: 23/03/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9725653	EXTRATO DOU - POLI II.rtf	a844e8df2f9cb9c6 ef511bc63c43c177	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 22 de março de 2017.



Linhas: 20
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
BARRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Objeto: A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e conforme condições constantes deste Edital.

Forma de Pregão: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global
Data/Horário de abertura: 03/04/2017 às 13:30 horas, na sala de licitações anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.

Balneário Barra do Sul, 22 de março de 2017.
ADEMAR HIENRIQUE BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-FMS

Processo Licitatório nº 06/2017. A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item". Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para as unidades de saúde municipais, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Balneário Gaivota-SC, 22 de março de 2017
MARCUS VINICIUS DA CUNHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 - PMPB

Processo Licitatório nº 028/2017 - PMPB
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para contratação de empresa para Pavimentação e Sinalização das Ruas das Figueiras - Trecho I. Data/horário recebimento envelopes: 10/04/2017 às 09h. Data/horário abertura envelopes: 10/04/2017 às 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras-SC, 22 de março de 2017.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Processo Licitatório Nº 014/2017 - PREF
A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, declarou a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a contratação de empresa para fornecer 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 3, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE - Ata de Adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela comissão de licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em reação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bela Vista do Toldo-SC, 22 de Março de 2017.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHIERMACK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SMADSLC/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotor utilitário tipo minivan 0km. Dia 04 de abril de 2017, às 11:30 (onze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

Em, 22 de março de 2017
SIDNEI SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 16h00min do dia 07 de abril de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de março de 2017.
ALEXANDRE SCHMIT BALBINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017

DISPENSA 03/2017 - PROCESSO 26/2017

O Município de Itapoá/SC faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017 para o CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Genéros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE, no período 22/03/2017 a 31/12/2017.

Em, 21 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017 PML

A Prefeitura do Município de Lages, torna público que fará realizar em 02 de maio de 2017, às 13:30 horas à rua Benjamin Constant nº 13, nesta cidade, Licitação na Modalidade "CONCORRÊNCIA", pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob nº 01/2017, "OBJETO": Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra da Etapa 0 da Av. Ponte Grande, correspondente às Estacas 16+210 - 16+384,58 - 25-500 - 25-837,90 e Acesso a Ponte de Comunicação ao Condomínio Ponte Grande, com fornecimento de material, em conformidade com as especificações prescritas no Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas de Quantitativos / Orçamentárias, copiados em CD-ROOM.

"VALOR ESTIMADO": R\$868.807,93 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e três centavos).

A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, no custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura e disponível no site www.lages.sc.gov.br.

Em, 23 de março de 2017
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Genir Loli, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da ciclovia e adequação do passeio na SC 473, no dia 12 de abril de 2017 às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas para até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandare, 98, junto ao Predio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: Termo de Aditamento 06 ao Contrato nº 03/2015. Contratante: Prefeitura de Massaranduba (SC). Contratada: Empreiteira de Mão de Obra VB LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra inerentes a construção do centro de referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Massaranduba (SC). Aditamento (PRAZO): de 23 de março de 2017 a 30 de maio de 2017. Armindo Sesar Tassi - Prefeito Municipal. Massaranduba (SC), 22 de março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Processo Licitatório nº 18/2017. A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a execução (com mão de obra, materiais e equipamentos) da pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Santa Catarina (trecho II) do município de Massaranduba (SC). Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 8h do dia 10/04/2017. Abertura da sessão: 8:30h do dia 10/04/2017. Edital e Inf: na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, site: www.massaranduba.sc.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo Licitatório nº 38/2017. A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no processo de estudo urbanístico e social, revisão, adequação, atualização e elaboração da legislação urbanística e rural municipal para o plano diretor participativo. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 8h do dia 07/04/2017. Abertura da sessão: 8:30h do dia 07/04/2017. Informações: Edital e inf: na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 22 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2017

OBJETO: Atendimento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor (procedimento 03.01.07.007-5), da tabela SAI e SIII/SUS, em conformidade no período de 12 (doze) meses, através do edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 001/2017.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APAE
BASE LEGAL: Licitação inexigível com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 825/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 557/2017
Data da Compra: 20/03/2017
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 1001)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Item: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Centro de Custo: 14 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (126) - Manutenção de ações de serviços urbanos.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Compra:

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO
REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - AQUISIÇÃO DE 01 POLÍGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO. PUBLICAÇÃO DIA 24 DE MARÇO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		184,85	184,85
					Total Geral:	184,85
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	184,85

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 20 de Março de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br, Irineópolis, 22 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

184,85



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1214891

Informações do ato

Nº1214891

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1214891\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	22/03/2017 14:49:23
Data de Atualização	22/03/2017 14:49:41
Data de Publicação	23/03/2017
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1490204980 extrato de edital n 162017 poli ii.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1490204980_extrato_de_edital_n_162017_poli_ii)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a " AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e de 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 22 de março de 2017.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>

<

>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br



Irineópolis

PREFEITURA



DECRETO Nº 3184/2017

Decreto nº 3.184/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 23.536,00 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme discriminação seguinte:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (210)	Aplicações Diretas	R\$ 23.536,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.007 – Programa de merenda escolar pré-escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (72)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.059 – Programa de merenda – Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (63)	Aplicações Diretas	R\$ 13.536,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº. 107/2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	JOSIANE CATAPAM MÜLLER	24/03/2017 a 22/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº. 108/2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	DANIELA PARECIDA FRITZEN RANDIG	07/04 a 06/05/2017
2.	EDINILSON BRAND	03/04 a 02/05/2017
3.	JOÃO MARCOS LOHSE	03/04 a 02/05/2017
4.	KELLY SIELEN PREISLER STEIN	03/04 a 02/05/2017
5.	RODRIGO ANTONIO JURCK	03/04 a 12/04/2017
6.	TATIANE DE SOUZA	03/04 a 17/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 21 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE

E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



HOSPITAL BOM JESUS

CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO Nº 02/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 03.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, 200, município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, médico, residente a rua Pará, nº 408, Apartamento 01, no Centro do município de Irineópolis, Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM/SC nº 24.144, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 02/2017 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área medica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Parágrafo Segundo: O clínico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: As consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que

tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 02/2017, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 22 de março de 2017 17:11
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO

Ok, recebido

Em 22/03/2017 15:23, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação
(47) 3625-1111

O IGUASSÚ

Atenciosamente,
Aghata Gomes
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2104



Livre de vírus. www.avast.com.

Cobalchini defende agroindústria catarinense

A defesa aconteceu na tribuna da Assembleia de Santa

Em pronunciamento nesta terça-feira, 22, o deputado Valdir Cobalchini (PMDB) fez contundente defesa da agroindústria catarinense. Defendendo as investigações, ele disse que o momento é de separar o joio do trigo e defender aqueles que trabalham corretamente e não colocar a nossa economia em risco.

"Já me pronuncie no domingo através das redes sociais e na segunda através da imprensa estadual e estou aqui de público, sugerindo que esse parlamento crie uma comissão ou um grupo de trabalho para acompanhar todo esse processo. Defendo as investigações com rigor e a punição de todos os culpados, mas temos de separar o joio do trigo. Não podemos



Para o deputado a justiça deve separar o "joio do trigo"

O mercado de carnes de Santa Catarina, segundo ele, emprega mais de 105 mil trabalhadores, principalmente nosso oeste e meio-oeste e não pode ter suas economias prejudicados por esta irresponsabilidade. "Nós, aqui neste parlamento, precisamos trabalhar juntos para superarmos esse problema e

ênfaticou.

"Quero destacar também que o governo brasileiro, através do presidente Michel Temer e do ministro da Agricultura, Blairo Maggi, já iniciou uma rigorosa investigação nesses frigoríficos, através de uma força tarefa. Aqui em Santa Catarina, o Governo do Estado está toman-

mi
ap
ita
un
mi
no
mi
sai
tri
Sa
Br

Cobalchini defende agroindústria catarinense

A defesa aconteceu na tribuna da Assembleia de Santa Catarina

Em pronunciamento nesta terça-feira, 22, o deputado Valdir Cobalchini (PMDB) fez contundente defesa da agroindústria catarinense. Defendendo as investigações, ele disse que o momento é de separar o joio do trigo e defender aqueles que trabalham corretamente e não colocar a nossa economia em risco.



Para o deputado a justiça deve separar o "joio do trigo"

"Já me pronuncie no domingo através das redes sociais e na segunda através da imprensa estadual e estou aqui de público, sugerindo que esse parlamento crie uma comissão ou um grupo de trabalho para acompanhar todo esse processo. Defendo as investigações com rigor e a punição de todos os culpados, mas temos de separar o joio do trigo. Não podemos envolver nesse episódio os produtores e os empresários que trabalham dentro da lei", afirmou.

O mercado de carnes de Santa Catarina, segundo ele, emprega mais de 105 mil trabalhadores, principalmente nosso oeste e meio-oeste e não pode ter suas economias prejudicados por esta irresponsável investigação nesses frigoríficos, através de uma força tarefa. Aqui em Santa Catarina, o Governo do Estado está tomando medidas, com ação do nosso governador Raimundo Colombo e com o

enfatizou. "Quero destacar também que o governo brasileiro, através do presidente Michel Temer e do ministro da Agricultura, Blairo Maggi, já iniciou uma rigorosa investigação nesses frigoríficos, através de uma força tarefa. Aqui em Santa Catarina, o Governo do Estado está tomando medidas, com ação do nosso governador Raimundo Colombo e com o

secretário da Agricultura, Moacir Soplea, a Cidasc e a vigilância sanitária", emendou.

Conforme o deputado, em Santa Catarina existe cerca de 600 unidades de abate. "Neste universo, apenas uma, que é filial de uma empresa paranaense, foi alcançada pelas investigações da Polícia Federal. São mais de 11 mil fiscais no país. Mas apenas 33 estão sob suspeita para fazer o controle de um total de quase cinco mil frigoríficos atuando no Brasil. Por isso conclamo os nossos deputados a sair em defesa desta indústria tão importante para Santa Catarina e para o Brasil", concluiu.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ 75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ROLF KONELL
OFICIAL DESIGNADO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

- Devedor: ELIAS SOARES PADILHA CPF: 05684523994
Endereço: BASILIO HOBATIUK 225 UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.414
- Devedor: EZEQUIEL DORNELLE XAVIER CPF: 01230128999
Endereço: COLONIA MENDES - CORRENTES UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.473
- Devedor: OSCAR EDUARDO DA SILVA BUENO CPF: 078.784.969-35
Endereço: IVAN BENGHI 109 UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.475
- Devedor: ADIR PEREIRA CPF: 04240378907
Endereço: AUGUSTO LOUREIRO BITURUNAPR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.476
- Devedor: TEREZINHA MARIA WILKOS CPF: 64001482991
Endereço: R. JOSE PEDRO LAZIER 52 UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.479
- Devedor: MARCIELI APARECIDA DE ANHAIA CPF: 07071144974
Endereço: R. CURITIBA 820-CASA 200 verde UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.498
- Devedor: ROSANA SOARES MARGARIDA KOERNER CPF: 850.287.119-68
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 45-AP 101 UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.519
- Devedor: POLLYANNA PATRICIA GEISS CNPJ: 20.344.836/0001-10
Endereço: RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO 248-CASA UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFCHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.569
- Prazo para Pagamento até 24/03/2017
- E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.
- União da Vitória 22 de Março de 2017

Posto avançado de General Carneiro começa a receber processos da Vara da Família e Cejusc

O Posto Avançado na cidade foi inaugurado em dezembro de 2016

A Vara da Família e Anexos e o CEJUSC de União da Vitória/PR informam que já está liberado pelo Tribunal de Justiça o acesso ao Sistema Projudi nas áreas de atuação do Posto Avançado de General Carneiro

O Posto Avançado de General Carneiro, distante 40 Km do Fórum, inaugurado no dia 08 de dezembro de 2016, após autorização do Tribunal de Justiça, é fruto de convênio realizado em parceria com a Prefeitura de General Carneiro, e tem o objetivo de propiciar o fácil e amplo acesso ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Fayad e Fayad Ltda - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para atividade de Extração de Basalto a ser instalada na Localidade de Faxinal dos Élias, s/nº, Área Rural do município de São Mateus do Sul/PR.

Município de
Irineópolis

quinta-feira

Poss. de Panc. de
Chuva a Tarde
Máx: 26C
Min: 14C

sexta-feira

Pancadas de
Chuva
Máx: 27C
Min: 15C

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Licitações

Pregão N.º 12/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

06
ABR
2017**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

Edital e Avisos

- 23/03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16-2017 - POLIGUINDASTE II [0,3MB]

Histórico de Atualizações

- 23/03/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 8h30 às 11h30 e 13h às 15h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FUCAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.



EMBRANCO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Capivari de Baixo, 04 de abril de 2015

Em test. da verdade.

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQT87642-564L

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ludgero Nandi Alano - Tabelião



Finalidade: ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAR EMPRESA

Protocolo: 07231

Data: 23/06/2015

1º TRASLADO

Livro: 039

Folha: 026

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CAROLINE DE MEDEIROS ME À FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Município e Comarca de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, compareceu neste Ofício como **OUTORGANTE: CAROLINE DE MEDEIROS ME**, firma individual, inscrita no CNPJ sob o nº 21.265.369/0001-04 e na JUCESC sob NIRE nº 4210439396-8 (conforme requerimento de empresário devidamente registrado na JUCESC e certidão simplificada, expedida em 19/06/2015, que ficam aqui arquivados), com sede na Rodovia Br 101 Km 324, s/nº, Bairro Estiva, no Município de Pescaria Brava/SC, neste ato representada por sua titular: **CAROLINE DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, analista de RH, filha de Antonio de Medeiros e Vania Terezinha de Medeiros, com 21 anos de idade, nascida em 11/04/1994, portadora do documento de identificação CNH nº 05596868829, C.I. nº 6079588-SSP/SC, expedido pelo DETRAN/SC em 23/09/2013, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.889.809-36, residente e domiciliada na Estrada Geral Sertão da Estiva, s/nº, Bairro Estiva, no Município de Pescaria Brava/SC, ora de passagem por esta Cidade, juridicamente capaz, reconhecida como a própria, através dos documentos a minha vista apresentados do que dou fé. E pela outorgante, através de sua titular, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui **seu procurador: FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Juarez de Castro e Izabel Guimarães de Castro, com 28 anos de idade, nascido em 27/06/1986, portador da cédula de identidade RG nº 4.629.214, expedida pela SSP/SC em 03/07/2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.425.629-32, residente e domiciliado na Estrada Geral Sertão da Estiva, s/nº, Bairro Estiva, no Município de Pescaria Brava/SC. A quem confere **amplios gerais e ilimitados poderes para administrar a referida empresa, inclusive comprar e vender, prometer vender, prometer comprar, ceder, locar, ou por qualquer forma alienar quaisquer bens móveis, imóveis, veículos e semoventes. Podendo seu procurador, tratar de todos os seus negócios, podendo transigir livremente em juízo ou fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitação, assinar todos os documentos necessários referente a administração da referida empresa, bem como referente a transferência e aquisição de seus bens, assinar quaisquer escrituras com as cláusulas e condições que convencionar; transmitir e aceitar domínio, direito, ação e posse e responder pela evicção de direitos; promover incorporação, extinção, convenção e instituição de condomínio; comprar e vender mercadorias em geral, prestar serviços, assinar contratos de prestação de serviço, admitir e demitir empregados; aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, redescotar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, prestações de serviços, cheques, conhecimentos e outros títulos de créditos e de débitos, abrir, movimentar e encerrar contas correntes a prazo fixo de caução e outras em qualquer banco, inclusive caixas econômicas, especialmente junto à agência 2362, desta Cidade de Capivari de Baixo/SC, para movimentar a conta corrente nº 61243-9; celebrar com ditos estabelecimentos de créditos, quaisquer contratos e financiamentos, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitação, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude




Faint, illegible text or markings in the upper center of the page.

FILBRANCO



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 04 de abril de 2017

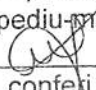
Em test. da verdade. 
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQT87643-85LG
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ludgero Nandi Alano - Tabelião



Finalidade: ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAR EMPRESA
Protocolo: **07231** Data: **23/06/2015** 1º TRASLADO Livro: **039** Folha: **027**

condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências e pagamentos, requisitar talonário de cheques, assinar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, endossar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeira, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico, inclusive cadastrar, alterar e desbloquear senhas, e demais papéis necessários, representá-la no foro em geral com a cláusula "ad judicium", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas; representá-la em qualquer ação, inclusive na justiça do trabalho e substabelecer estas para casos judiciais, representá-la, perante todas as repartições públicas, empresas privadas, inclusive autarquias, Cartório de Notas, Registro de Imóveis, Cooperativas de Crédito Rural- SICOOB, Sistema de Crédito Cooperativo Brasileiro - SICREDI, assinar contratos, empréstimos, licitações, autorizações de serviços, declarando e assinando tudo o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais, fazer declaração do imposto de renda, receber quaisquer quantias, ficando vedado o substabelecimento. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. A parte declara que: a) as informações prestadas e declaradas por ela quanto ao estado civil, profissão e endereço, expressam a mais ampla veracidade; e b) que as documentações apresentadas expressam a mais ampla autenticidade, sendo porém advertida que a falsidade ensejará a responsabilidade civil e criminal. Foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em nome da outorgante, constando resultado negativo, código HASH: dda0.fcf6.a8e0.9c94.8ad9.9898.4d67.298f.bea4.ffca. Foram apresentados para confecção deste ato os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, CNH, requerimento de empresário, certidão simplificada e comprovante de residência, cujas fotocópias ficam aqui arquivadas em pasta própria. E de como assim o disse, do que dou fé, pedi-me que lhe lavrasse este público instrumento que lhe li, aceita e assina. EU , MARILETE FRANCISCONI ALANO, Tabeliã Substituto, que lavrei, confeti e assino em público e raso. Capivari de Baixo, 23 de junho de 2015. Emolumentos: R\$ 42,20 + Selo: R\$ 1,55 = R\$ 43,75. Assinaram nesta procuração: (a) CAROLINE DE MEDEIROS - Representante Legal da Outorgante, MARILETE FRANCISCONI ALANO - TABELIÃ SUBSTITUTA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Capivari de Baixo/SC, 23 de junho de 2015.

*
*
*
*
*

EM BRANCO

EMBRANCO



RAZÃO SOCIAL: CAROLINE DE MEDEIROS-ME

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Felipe Guimarães de Castro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4.629.214 e CPF sob n.º 056.425.629-32, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Caroline de Medeiros ME CNPJ Nº 21.265.369/0001-04, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



PESCARIA BRAVA, SC 03 DE ABRIL DE 2017.

Felipe Guimarães de Castro

FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO
CPF: 056.425.629-32

Castro Implementos Rodoviários
CNPJ: 21.265.369/0001-04

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tab. Av. Gili, Mendonça Lima, 412, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.748-000 Fone: (48) 3623 1448 / 9924-0893 - e-mail: tabelionato@tblcapivari.debaixo.com.br
RECONHECIMENTO 276437
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO POR PROCURADORIA
Em test. *[Signature]* Capivari de Baixo, 03 de Abril de 2017.
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT
Emolumento: R\$ 3,08 + selo: R\$ 1,80 -- Total: R\$ 4,88
Selo Digital de Fiscalização -- Selo normal EQT87639-597Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TELEFONES: (48)3644-6312
RODOVIA BR 101 KM 324 -BAIRRO ESTIVA-PESCARIA BRAVA /SC
e-mail:catroimplementos@gmail.com
CNPJ: 21.265.369/0001-04



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 89.746-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

AUTENTICAÇÃO 106328
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 04 de abril de 2017

Em test. da verdade. *Elenice Farias Martins Heerd*
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$6,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EQT87653-ZI46
Confira os dados do ato em: sefo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



RAZÃO SOCIAL: CAROLINE DE MEDEIROS-ME

1

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).



PESCARIA BRAVA, SC 03 DE ABRIL DE 2017.

Felipe Guimarães de Castro

FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO
CPF: 056.425.629-32

Castro Implementos Rodoviários
CNPJ: 21.265.369/0001-04

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NARDI ALAN
Av. Santa Catarina, 110 - Centro, Capivari de Baixo/SC
Fone: (48) 3623.1448 / (48) 3624.0863 e-mail: tabelionato@tabocapivari.debaixo.com.br

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO
POR PROCURADOR

Em test.

Capivari de Baixo - 04 de abril de 2017

da verdade. ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT

Enrolamento: R\$ 3,08 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$ 4,94

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQT87838-5YL6

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAROLINE DE MEDEIROS ME Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0439396-8	CNPJ 21.265.369/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2014	Data de Início de Atividade 21/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 101 KM 324, S/N, ESTIVA, PESCARIA BRAVA, SC, 88.798-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS BASCULANTES (METÁLICAS) PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRAS)			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 21/10/2014 Número: 20147741661 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 20 de março de 2017

ROBERTA WEBER

SE Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
 Conferi e assino.



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/03/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



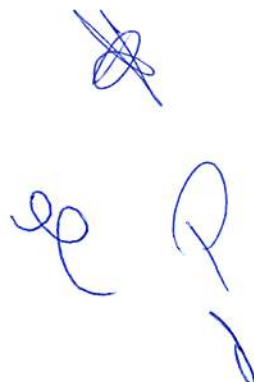
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAROLINE DE MEDEIROS ME Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0439396-8	CNPJ 21.265.369/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2014	Data de Início de Atividade 21/10/2014
Nome do Empresário CAROLINE DE MEDEIROS Identidade: 6.079.588,SSP/SC Estado Civil: SOLTEIRO			
		CPF: 087.889.809-36	Regime de Bens: Não Informado

Florianópolis - SC, segunda-feira, 20 de março de 2017

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



Eu,
Conferi e assino.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 106
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CELSO WENDRYCHOWSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6855794-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
024.108.599-33 05/07/1978

FILIAÇÃO
MARTIM WENDRYCHOWSKI
EVA WENDRYCHOWSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00676396223 22/01/2019 25/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 23/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
03144824710
PR906937488

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
852685168

PROIBIDO PLASTIFICAR
852685168

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Assinatura

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.



STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ 02.218.629/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEBASTIÃO CARDOSO, brasileiro, nascido no dia 11 de Janeiro de 1963, filho de Manoel Cardoso e Paulina Ferreira Cardoso, natural de Paranavaí, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral sob o nº 3.507.902-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 478.693.219-15, residente em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professor Osvaldo Orniamin, nº 501, Bl.01, Ap. 11, bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81250-200; e **CLEVERSON NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 27 de julho de 1975, filho de MIGUEL NOGUEIRA e GERTRUDES GLACI NOGUEIRA, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Porto Rico, nº 96, Bairro Sítio Cercado, CEP 81250-200, portador da CNH nº 00730078950, e da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral sob o nº 5.738.467-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.775.999-01, únicos e atuais sócios da sociedade empresaria denominada: **STZ METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, empresa legalmente existente e constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, tendo seu ato comercial primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41203828155 em sessão de 29/10/1997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.218.629/0001-38, estabelecida na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 488, Bairro Tindiquera, na cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP: 83.708-135, resolvem nesta data alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10406 do mês de janeiro de 2002, e também com as cláusulas e condições que a seguir foram estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO

Altera-se o endereço do sócio **CLEVERSON NOGUEIRA**, que era: Rua Porto Rico, nº 96, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.250-200, a partir deste ato passa a ser: **Rua Porto Rico, nº 96, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.925-415.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade que tem por objetivo mercantil a exploração dos ramos de: (CNAE 3102-1/00) Fabricação de móveis com predominância de metal; (CNAE 2930-1/03-00) Fabricação de cabines, carrocerias, e reboques para outros veículos automotores, containers e caçambas para coleta de entulhos, exceto caminhões e ônibus; (CNAE 2599-3/02) Serviços de corte e dobra de metais e (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, passará a partir deste ato a exercer as atividades de: (CNAE 2930-1/01) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; (CNAE 3102-1/00) Fabricação de móveis com predominância de metal; (CNAE 2930-1/03-00) Fabricação de cabines, carrocerias, e reboques para outros veículos automotores, containers e caçambas para coleta de entulhos, exceto caminhões e ônibus; (CNAE 2599-3/02) Serviços de corte e dobra de metais, (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, (CNAE 4520-0/07) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e (CNAE 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Patricio
 Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
 PROTOCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 .1601910.77. NIRE: 41203828155.
 STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



Vertical text or markings running down the center of the page, possibly a page number or a reference code.

Partial circular stamp or seal in the bottom right corner, containing illegible text.



STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 02.218.629/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da empresa, que não colidirem com a alteração mencionada nas cláusulas primeira e segunda, acima citadas neste instrumento particular de alteração de contrato.

Entretanto, para maior compreensão **consolida-se** o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições que a seguir os sócios estabelecem, e que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos para que assim surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

CONTRATO CONSOLIDADO DE:
STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 02.218.629/0001-38 NIRE: 41203828155

SEBASTIÃO CARDOSO, brasileiro, nascido no dia 11 de Janeiro de 1963, filho de Manoel Cardoso e Paulina Ferreira Cardoso, natural de Paranavaí, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral sob o nº 3.507.902-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 478.693.219-15, residente em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professor Osvaldo Ormiamin, n.º 501, Bl.01, Ap. 11, bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81250-200; e **CLEVERSON NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 27 de julho de 1975, filho de MIGUEL NOGUEIRA e GERTRUDES GLACI NOGUEIRA, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Porto Rico, n.º 96, Bairro Sitio Cercado, CEP 81925-415, portador da CNH n.º 00730678950, e da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral sob o nº 5.738.467-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.775.999-01, únicos e atuais sócios da sociedade empresaria denominada: **STZ METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, empresa legalmente existente e constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, tendo seu ato comercial primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41203828155 em sessão de 29/10/1997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.218.629/0001-38, estabelecida na Rua Lídia Camargo Zampieri, n.º 488, Bairro Tindiquera, na cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP: 83.708-135, resolvem nesta data consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10406 do mês de janeiro de 2002, e também com as cláusulas e condições que a seguir foram estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Nos termos do artigo 1.158 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 – NCC¹, a sociedade legalmente existente e constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade empresaria limitada, girará, com o nome empresarial de: **STZ METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** e será regida por este contrato social, pelo Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e regência supletiva da Lei 6.404,76, pelas demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições que a seguir os sócios estabelecem, sendo que reciprocamente aceitam e outorgam, ficando eleito o foro desta comarca, para ação fundada no presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade por opção dos sócios levará o nome fantasia de: **STZ INDÚSTRIA.**

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

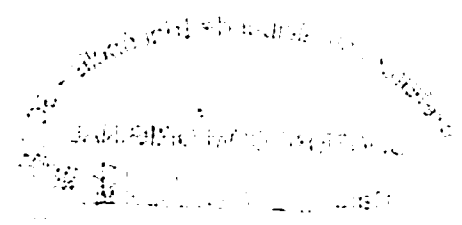
CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
PROTOCOLADO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910-77. NIRE: 41203828155.
STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 02.218.129/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Lídia Camargo Zampieri, n.º 488, Bairro Tindiquera, na cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP: 83.708-135.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritório em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais vigentes, e mediante alteração de contrato social assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem por objeto social as atividades de:

- (CNAE 2930-1/01) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- (CNAE 3102-1/00) Fabricação de móveis com predominância de metal;
- (CNAE 2930-1/03-00) Fabricação de cabines, carrocerias, e reboques para outros veículos automotores, containers e caçambas para coleta de entulhos, exceto caminhões e ônibus;
- (CNAE 2599-3/02) Serviços de corte e dobra de metais;
- (CNAE 4672-9/00) Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, ferramentas manuais elétricas e não elétricas;
- (CNAE 4520-0/07) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e
- (CNAE 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades comerciais no dia 29 de Outubro de 1997.

CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), num total de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em boa moeda corrente do país, fica desta forma discriminado entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. NOMINAL	VALOR TOTAL
SEBASTIÃO CARDOSO	135.000	90	1,00	135.000,00
CLEVERSON NOGUEIRA	15.000	10	1,00	15.000,00
TOTAIS	150.000	100		150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do artigo 1052 da Lei 10406 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio fica restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor integralizado do capital social.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/16

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
PROTÓCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910 77. NIRE: 41203828155.

STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 02.218.329/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVISÃO DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis, artigo 1056 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹, em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. As quotas não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, para quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência de aquisição se houver interesse de venda por um dos sócios. E, no caso de se manifestar por uma ou outra parte esta intenção de vendas e, conseqüentemente ocorrendo a cessão destas, deverá se proceder a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o seu interesse, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (trinta dias) contados do recebimento, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, por parte do sócio remanescente, as quotas oferecidas poderão ser transferidas livremente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

Responderá pela administração da sociedade, artigo 1.011, combinado com artigo 1.042, e art. 1.060 caput e parágrafo único da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, os sócios: **SEBASTIÃO CARDOSO** e **CLEVERSON NOGUEIRA**, que na qualidade de sócios administradores compete de forma privativa e individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo vedado, entretanto, a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor termos de corresponsabilidade, ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros, ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos com a devida autorização dos demais integrantes da sociedade, artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores, no exercício de suas funções, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, ou qualquer outro crime previsto no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10406 de 10/01/2002, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17



Assinatura

A validade deste documento, se impresso fica su eito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB N° 20164165819.
PROTOCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910477. NIRE: 41203828155.

STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
w w.empresafacil.pr.gov.br



Vertical line of text or markings, possibly a barcode or a series of characters, running down the center of the page.

INSTITUTIONAL AB LABORATORY
JAMES H. WILSON, M.D.
[Illegible text and lines]



STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 02.218.629/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA E RESPONSABILIDADE

Caberá aos sócios, individualmente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, contidos, a seguir, dispondo eles, dentre outros poderes para: (a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, e ou, Municipais; empresas públicas ou autárquicas; sociedades paraestatais e de economia mista; Alfândegas, Bancos, Caixas Econômicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rede Ferroviária Federal S/A., e suas subsidiárias, terceiros em geral, e onde mais se for necessário; (b) Assinatura de Cheques, Ordem de Pagamentos, (c) Reconhecer e contrair dívidas ou Obrigações em Geral, nomear e constituir procuradores ou advogados, Transigir, Dispor dos bens Sociais, mesmo imóveis, podendo para tanto, comprar, Vender, Alienar, Onerar ou Agravar e Determinar os Respectiveos Termos, preços e condições; (d) Subscrever ou adquirir Títulos Públicos ou Particulares, podendo assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive Escrituras, Títulos de Dívidas, Cambiais.

Fica determinado, portanto, que os atos aqui referidos somente terão validade quando praticados em nome da sociedade, como também fica terminante proibido a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos, com a devida autorização dos demais integrantes da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem do consentimento de todos os sócios, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas e deliberadas em Reunião da Sociedade, artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹, conforme segue:

- Cessão e transferência total, ou parcial de quotas;
- Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- Capital social;
- A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- A participação de cada sócio nos lucros, e nas perdas;
- A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;
- A redução do capital social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de abuso da personalidade jurídica caracterizado pelo desvio de finalidade da Sociedade, ou pela confusão Patrimonial, a sociedade não será dissolvida, mas os sócios ou administradores responderão pessoalmente pelos atos, conforme determina o artigo 50 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 NCC¹.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS REUNIÕES

Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de editais para convocação de reuniões da Sociedade, sendo que todos os sócios preferem declarar por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia, artigo 1.072, parágrafo 2º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
PROTÓCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910477. NIRE: 41203828155.
STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Vertical text or markings running down the center of the page, possibly bleed-through or a specific document identifier.

Partial circular stamp or text at the bottom right corner, possibly containing a date or location.

STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 02.218.529/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) A Ordem dos Trabalhos será sempre fixada na Sede Social da empresa (matriz), em local visível, poderá ser dispensada a reunião quando ambos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, artigos 1072, parágrafo 3º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹;
- b) A realização da Reunião Anual nos 4 primeiros meses de cada exercício social, especialmente para aprovação de Contas, Balanço, e Resultado do Exercício findo, artigos 1078, parágrafo 3º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 NCC¹
- c) O sócio poderá ser representado na Reunião por um advogado, mediante a outorga de mandato específico, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a Ata de Reunião, artigo 1.074 parágrafo 1º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹;
- d) Dos trabalhos e deliberações das Reuniões realizadas será lavrada, no livro de Atas de Reuniões, ata que será assinada por todos os sócios e por outros participantes da Reunião, quando for o caso, artigo 1.075 parágrafo 1º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹;
- e) O arquivamento, e averbação da cópia da Ata da Reunião será efetuada até 20 dias, após a reunião, na Junta Comercial do Estado do Paraná, artigo 1.075 parágrafo 2º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC;
- f) Nos casos omissos do presente contrato, aplica-se às reuniões dos sócios o disposto na Assembleia, artigo 1.072, parágrafo 6º da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC;
- g) Esta sociedade irá adotar os Livros Registro de Atas de Reuniões e Livro Registro de Atas da Administração;
- h) Esta sociedade está dispensada da criação de Conselho Fiscal, por possuir menos de 10 sócios, conforme determina a Lei 10406 de 10/01/2002 - NCC;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO DIREITO DE RECESSO E DAS EXCLUSÕES DE SÓCIOS

Quando da exclusão do sócio administrativamente, somente poderá ocorrer em medida extrema, quando ficarem claramente demonstrada a justa causa, detectado atuação nociva aos interesses da empresa, ou por falta grave no cumprimento de suas obrigações, quando for colocada em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade, artigo 1.085 e conforme estabelece o seu parágrafo único da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹;

A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. No caso de exclusão administrativa, será obrigatório a publicação em jornal de grande circulação do Edital de Convocação da Reunião da diretoria, publicando-se a pauta, e os motivos da exclusão. Comparecendo o acusado na Reunião da Diretoria, terá ele amplo direito a defesa, e se permanecendo o litígio, caberá ao juiz, através de provocação da parte interessada solucionar a pendência. Poderá o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa dos demais sócios, por falta grave ou incapacidade superveniente, cabendo ao excluído o direito de defesa. O sócio terá o direito de retirar-se da Sociedade nas hipóteses previstas no artigo 1.077 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC, aplicando-se as regras constantes do artigo 1.031, caput da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹, sendo que depois de apurados os seus haveres em Balanço Especialmente levantado, serão pagos em 12 (doze) parcelas corrigidas por índice governamental a ser pactuado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
PROTÓCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910477. NIRE: 41203828155.
STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Vertical text or markings running down the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Partial circular stamp or text at the bottom right, including the word "Antiquaria" and other illegible characters.



STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 02.218.629/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta necessariamente, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo, fazerem-se representar enquanto estiver indiviso o quinhão respectivo. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigo 50 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC. A base Legal é o artigo 1032 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC. Para isto, os sócios remanescentes determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, e posteriormente a Alteração Contratual pertinente. Os herdeiros do sócio pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberem todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, entretanto facultado perante o consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levado à rubrica de despesas, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando todos os sócios, dispensadas da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou a perdas apuradas. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme artigo 1132 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 - NCC¹, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuência expressa do profissional liberal, e serão registradas no livro de atos da administração, para efeitos de responsabilidade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS:

Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, artigo 1.065 - NCC, e obedecidas as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo a critério dos mesmos e no interesse da própria sociedade, serem o total ou parte dos lucros, destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação. Os eventuais prejuízos serão compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculta a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros, e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17
Assinatura: *Patricio*
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

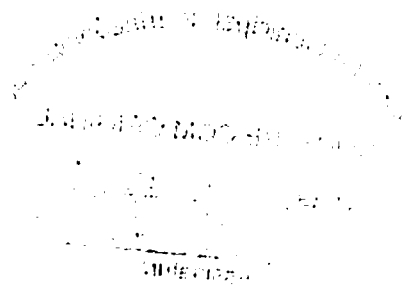
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
PROTOCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910477. NIRE: 41203828155.
STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



RECEIVED
1954
MAY 10 10 30 AM '54
FBI

RECEIVED






STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 02.218.629/0001-38 NIRE: 41203828155
6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Araucária, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou questões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, e que serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições que aqui foram estabelecidas neste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 1 (uma) via de igual teor e forma, que vai pelas partes assinadas, e que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Araucária, 01 de Agosto de 2016.


Sebastião Cardoso
SEBASTIAO CARDOSO

Cleverson Nogueira
CLEVERSON NOGUEIRA


Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Patricio
Assinatura

Handwritten initials and signature in blue ink.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
PROTOCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601910477. NIRE: 41203828155.
STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELA OBRIGATORIA
HENRIQUE DIEDRICHS PIMPAO
 Tabelião Substituto Designado
 Fone: (41)3642-1133
 Araucaria - Paraná

Reconheço a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
 [GEZuDKCO]-SEBASTIAO CARDOSO.....
 [GEZuCs30]-CLEVERSON NOGUEIRA.....
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho _____ da verdade.
 Araucaria, 22 de Setembro de 2016

LISANDRA APARECIDA STANCZYK
 ESCRIVENTE
 PAD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 LFycc . 92n5x . JGJOY - Y5Dd1 . xv9D
 Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

Lisandra Aparecida Stanczyk
 ESCRIVENTE

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Patimio
 Assinatura

el *P*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 09:56 SOB Nº 20164165819.
 PROTOCOLO: 164165819 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1160910477. CNIRE: 41203828155.
 STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Araucária, em 05 de abril de 2017.

STZ Metalúrgica Ind e Com Ltda-ME
Cleverson Nogueira, Sócio
RG: 5738467-0 - CPF: 016.775.999-01

02.218.629/0001-38
STZ METALURGIA
IND. E COM. LTDA
R. LÍDIA CAMARGO ZAMPVERI, 488
TINDIQUERA - CEP 83.708-780
ARAUCÁRIA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura

STZ Metalúrgica Ind e Com Ltda
Rua Lidia Camargo Zampieri, 488, Tindiquera CEP 83708-135 Araucária-PR
Fones (41) 3095-3130 / (41)3088-3301
www.stahlluz.com.br / stahlluz@stahlluz.com.br - CNPJ 02.218.629/0001-38 - IE 90.612.657-56



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0382815-5	CNPJ 02.218.629/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/10/1997	Data de Início de Atividade 01/11/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 488, TINDIQUERA, ARAUCÁRIA, PR, 83.708-135			
Objeto Social Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de cabines, carrocerias, e reboques para outros veículos automotores, contêineres e caçambas para coleta de entulhos, exceto caminhões e ônibus; Serviços de corte e dobra de metais, Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SEBASTIÃO CARDOSO 478.693.219-15	135.000,00	SOCIO	Administrador
CLEVERSON NOGUEIRA 016.775.999-01	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 23/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20154165819	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ARAUCÁRIA - PR, 17 de fevereiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/04/17

Patricio
Assinatura

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

Através da presente, credenciamos o Sr. CELSO WENDRYCHOWSKI, portador da Cédula de Identidade nº 6.855.794-1 e CPF sob nº 024.108.599-33, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa STZ METALURGICA IND E COM LTDA, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Araucária, em 05 de abril de 2017.



STZ Metalúrgica Ind e Com Ltda-ME
Cleverison Nogueira, Sócio
RG 5738467-0 - CPF: 016.775.999-01



STZ Metalúrgica Ind e Com Ltda-ME
Sebastião Cardoso, Sócio
RG 350790-5 - CPF: 478.693.219-15

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: ____/____/____

Assinatura

STZ Metalúrgica Ind e Com Ltda
Rua Lídia Camargo Zampieri, 488, Tindiquera CEP 83708-135 Araucária-PR
Fones (41) 3095-3130 / (41)3088-3301
www.stahlluz.com.br / stahlluz@stahlluz.com.br - CNPJ 02.218.629/0001-38 - IE 90.612.657-56



LOMBELIZADO DE NOTAS DE ARACARIA

Jose Augusto Alves Finto
Tabelião Titular Designado
Fone: (41) 3642-1133
Aracaria - Paraná

Reconheço a(s) firma(s)

Retiro-assinada(s) de:

L786C-XKXJ-CLEVERSON NOGUEIRA.....

L786C-PP6J-SEBASTIAO CARDOSO.....

por SEMELHANÇA.

Em testemunho.

Aracaria, 05 de Abril de 2017.

da verdade.

LISANDRA APARECIDA STANZYK

ESCREVENTE

MOU

FUNARPEN - SELO DIGITAL

199DTR . XB-6Y . b7wJ - MWBLX . cMnQR

Valide esse selo em:

<https://funarpen.com.br>

Lisandra Aparecida Stanzyk
ESCREVENTE

Associação de Aracaria - Aracaria - Paraná

Associação de Aracaria - Aracaria - Paraná

Associação de Aracaria - Aracaria - Paraná



RAZÃO SOCIAL: CAROLINE DE MEDEIROS-ME

1

NOME EMPRESA: CAROLINE DE MEDEIROS ME
CNPJ: 21.265.369/0001-04
ENDEREÇO: Rod BR 101 KM 324 ,BAIRRO:Estiva, Cidade:Pescaria Brava/SC
CEP: 88798-000
TELEFONE: (48)3644-6312 E-MAIL: CASTROIMPLEMENTOS@GMAIL.COM
MARCA: CASTRO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitario R\$	Valor total R\$
01	01	Un.	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m³, com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil "U" em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com aparas barros em borracha, pára-choque lateral, conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.	47.575,00	47.575,00
02	10	Un.	Caçamba estacionária com carroceria	2.400,00	24.000,00

TELEFONES: (48)3644-6312

RODOVIA BR 101 KM 324 -BAIRRO ESTIVA-PESCARIA BRAVA /SC

e-mail:catroimplementos@gmail.com

CNPJ: 21.265.369/0001-04

Felipe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RAZÃO SOCIAL: CAROLINE DE MEDEIROS-ME

2

		confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.		
TOTAL R\$				71.575,00

OBS: O objetos ofertado atende todas as especificações descritas no edital. ✓

PROPOSTA VALIDA: 60 DIAS

PESCARIA BRAVA, SC 03 DE ABRIL DE 2017

Tabellionato de Notas

Felipe Guimarães de Castro

Castro Implementos Rodoviários
CNPJ: 21.265.369/0001-04

FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO
CPF: 056.425.629-32

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.746-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br

----- RECONHECIMENTO 276438 -----

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO

Capivari de Baixo, 04 de Abril de 2017
Em test. *Elenice Farias Martins Heerd*
da verdade.

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT
Empenhamento: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$4,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQT87640-BM5X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TELEFONES: (48)3644-6312
RODOVIA BR 101 KM 324 –BAIRRO ESTIVA–PESCARIA BRAVA /SC
e-mail:catroimplementos@gmail.com
CNPJ: 21.265.369/0001-04



RAZÃO SOCIAL: CAROLINE DE MEDEIROS-ME

1

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Nome da Empresa: CAROLINE DE MEDEIROS ME
CNPJ: 21.265.369/0001-04
Endereço: Rodovia BR 101 km 324, Bairro: Estiva - Pescaria Brava/SC
Marca:Castro Implementos Rodoviários

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de “01 POLIGUINDASTE E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO”, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 12/2017., acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quantidade	Un	Descrição	Marca e Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Un	Poliguindaste, modelo especial, com braços articulados para carregamento, movimentar e bascular 02 caçambas estacionárias de 4 a 7 m³, com capacidade individual de até 12 toneladas, com patolamento traseiro através de cilindros hidráulicos com acionamento independente, piso reforçado em perfil “U” em toda a extensão do equipamento, Mangueiras hidráulicas dentro das normas SAE 100 R2 (02 tramas de aço), com terminais prensados tipo JIC, pintura em PU na cor indicada pela Prefeitura, com aplicação de fundo primer, buchas de articulação em bronze com canal de lubrificação, com tomada de força pneumática, bomba acoplada de no mínimo 60 litros, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, comando hidráulico com acionamento manual do L.E. do veículo, proporcionando mais segurança ao operador, para-lamas com aparas barros em borracha, pára-choque lateral,	CASTRO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS/ POLIGUINDASTE BIARTICULADO	R\$ 47.575,00	R\$ 47.575,00

Castro Implementos Rodoviários
CNPJ: 21.265.369/0001-04

TELEFONES: (48)3644-6312

RODOVIA BR 101 KM 324 –BAIRRO ESTIVA–PESCARIA BRAVA /SC

e-mail:catroimplementos@gmail.com

CNPJ: 21.265.369/0001-04

Felipe



Centro Implementos Rodovários
CNPJ 21.882.881/0001-04



RAZÃO SOCIAL: CAROLINE DE MEDEIROS-ME

2

			conforme normas CONTRAN e sapata traseira tipo roldana.			
02	10	Un	Caçamba estacionária com carroceria confeccionada em aço, de 5m ³ , com capacidade para 9.000 kg, podendo ser inserido letreiros com mensagens.	CASTRO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS/ CAIXA DE ENTULHO	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

Valor total da proposta R\$ 71.575,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 1 ano

DATA: 06 DE ABRIL DE 2018

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião Av. Gal. Mendonça Lima, 812, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000 Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

RECONHECIMENTO 276434
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO
POR PROCURAÇÃO
Capivari de Baixo, 04 de abril de 2017.
Em test. da verdade. ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQT87637-F38T
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CASTRO
IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

PESCARIA BRAVA, SC 03 DE ABRIL DE 2017.

Tabelionato de Notas

Felipe Guimarães de Castro

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Capivari de Baixo SC
CNPJ: 21.265.369/0001-04

FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO
CPF: 056.425.629-32

PA

TELEFONES: (48)3644-6312
RODOVIA BR 101 KM 324 -BAIRRO ESTIVA-PESCARIA BRAVA /SC
e-mail:catroimplementos@gmail.com
CNPJ: 21.265.369/0001-04

P

